



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 283/2.004

em 7 de maio de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

83104

*Aprovado por unanimidade
Birigüi, 17 maio 2004
16-11*

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigüi, 10 / maio / 2.004.

16-11
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Considerando que o GRÊMIO RECREATIVO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE BIRIGÜI, através de seu Presidente, solicitou ao poder Público a outorga de concessão de direito real de uso de área de terra que integra a quadra "D" do Residencial Otton, de propriedade do Município, com 1.101,12 m² (um mil, cento e um metros quadrados e doze decímetros), a título gratuito, para fins de construção de sua sede social;

considerando que a Guarda Municipal de Birigüi presta, indiscutivelmente, relevantes serviços à comunidade local, cuja expansão é merecedora dos melhores encômios;

considerando que a construção de sua sede social propiciará aos Guardas Municipais e aos seus familiares, atividades sociais, culturais, lazer, recreativas e maior entrelaçamento entre a corporação, razão pela qual deve merecer a acolhida do Poder Público,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO RESIDENCIAL OTTON AO GRÊMIO RECREATIVO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE BIRIGÜI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Floralval Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
10-Mai-2004-10:53-000860-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 8 3 1 0 4

**OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO
RESIDENCIAL OTTON AO GRÊMIO RECREATIVO DOS
GUARDAS MUNICIPAIS DE BIRIGÜI, NOS TERMOS
QUE ESPECIFICA.**

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

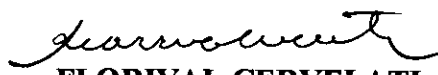
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a presente Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a
outorga a cessão de direito real de uso ao GRÊMIO RECREATIVO DOS GUARDAS
MUNICIPAIS DE BIRIGÜI, da área de terra que integra a quadra "D" do Residencial
Otton, com 1.101,12 m² (um mil, cento e um metros quadrados e doze decímetros),
matriculada sob nº 47.224, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca,
descrita no memorial anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito,
passa a fazer parte integrante desta Lei, a título gratuito e por 30 (trinta) anos,
prorrogáveis, para fins de construção da sede social da Guarda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do § 1º do artigo
90 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a realização de concorrência pública,
por atender a concessão a interesse público devidamente justificado.

ART. 2º -- A concessão ora autorizada será efetuada
mediante escritura pública, sob pena de nulidade do ato, e somente será revogada no
caso de o Grêmio Recreativo dos Guardas Municipais de Birigüi deixar de cumprir no
imóvel as finalidades para as quais foi destinado.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal